



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 646 / 2.001 de 21 de Junho de 2.001.

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Alto Paraíso de Goiás-GO., autorizado a alienar os seguintes bens imóveis:

- Prédio da Escola Boqueirão;
- Prédio da Escola Murici;
- Prédio da Escola João Preto.

Art. 2º - A alienação será efetuada mediante observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 21 dias do mês de Junho de 2.001.

Divaldo William Rinco  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicidade.  
Data Supra.